PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 6

Carta 509/2025 – GRFI
Foz do Iguaçu, 30 de julho de 2025.

Ao Senhor
Paulo Aparecido de Souza
Presidente da Câmara Municipal
Foz do Iguaçu – PR

Assunto: Resposta ao Ofício nº 831/2025 – Requerimento nº 412/2025 - Vereador Dr. Ranieri Marchioro

Prezado Senhor:

Em atenção ao Ofício nº 831/2025, por meio do qual se solicita manifestação desta Companhia acerca dos questionamentos apresentados, seguem abaixo as informações apuradas no âmbito técnico e operacional da Sanepar:

Informamos que não foram registradas denúncias formalizadas referentes ao retorno de mau cheiro pelos ralos das residências após a implantação da rede coletora de esgoto no Bairro Cidade Nova. Desde a execução da rede, em abril de 2023, não foram registradas ocorrências referente mau odor.

Cabe esclarecer que situações de mau cheiro, em geral, decorrem de instalações internas inadequadas ou do descarte indevido de resíduos nas tubulações, favorecendo o retorno de gases para o interior dos imóveis.

A prevenção desse tipo de ocorrência depende do correto dimensionamento e manutenção das instalações internas, em conformidade com as normas da ABNT, que recomendam: uso de sifões em ralos de pias e tanques; instalação de caixas sifonadas para coleta dos ralos de banheiros; caixas de gordura na saída da cozinha; e tubulação de ventilação com saída acima do telhado, para condução dos gases para o exterior.

Antes da execução das redes coletoras, a Sanepar realiza campanhas de orientação e conscientização junto aos moradores sobre a importância dessas adequações internas.

Importante destacar que a instalação de válvulas anti-refluxo não é necessária para evitar mau cheiro, pois esse problema está associado a questões internas e não ao refluxo do esgoto. Esse dispositivo é instalado pela Sanepar apenas em situações

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Simoni (XXX.485.179-XX)** em 04/08/2025 15:45. Inserido ao protocolo **24.243.498-6** por: **Helena Maria Alves Ternus** em: 04/08/2025 15:17. Demais assinaturas na folha 12a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ee7b68c34b2d6e98f05c166a4ca76edf**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 6

específicas, quando constatada a necessidade de impedir o refluxo de esgoto – o que não é o caso do Bairro Cidade Nova.

Assim, a responsabilidade pelas adequações internas é do morador, sendo da Sanepar a atribuição de operar a rede pública, executar ações preventivas e realizar vistorias técnicas operacionais (VTO). Além dessas vistorias, também são efetuadas lavagens preventivas das redes quando identificada a necessidade.

Entre 23 de maio e 25 de junho de 2025 foram vistoriados 874 imóveis no Bairro Cidade Nova. Desse total, 447 estavam com as ligações em conformidade. Foram identificadas 199 situações de ausência ou inadequação de caixa de gordura, 173 casos de ligações incorretas (como ramais obstruídos ou fora do padrão) e 184 imóveis estavam fechados, o que motivará novas vistorias. O retorno às unidades pendentes, para segunda vistoria e eventuais sanções, está previsto para início na segunda quinzena do mês de agosto de 2025.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente
Marcos Simoni
Coordenador de Redes – GRFI

Assinado digitalmente
Polyana dos Santos Varlett
Gerente Regional – GRFI

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Simoni (XXX.485.179-XX)** em 04/08/2025 15:45. Inserido ao protocolo **24.243.498-6** por: **Helena Maria Alves Ternus** em: 04/08/2025 15:17. Demais assinaturas na folha 12a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ee7b68c34b2d6e98f05c166a4ca76edf**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12a
Mov. 6

Documento: **CA5092025REP.OF.8312025REQ.4122025VER.Dr.RAINIERIMARCHIORO1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Simoni (XXX.485.179-XX)** em 04/08/2025 15:45 Local: SANEPAR/09172, **Polyana dos Santos Varlett (XXX.483.379-XX)** em 04/08/2025 17:11 Local: SANEPAR/09171.

Inserido ao protocolo **24.243.498-6** por: **Helena Maria Alves Ternus** em: 04/08/2025 15:17.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ee7b68c34b2d6e98f05c166a4ca76edf**.